

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas, complementares.  
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas complementares.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. e nome fantasia CARDIOMED.  
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2144, ANDAR 1 SALA 3 B, APARECIDA, SANTARÉM, PA, CEP 68.040-060.  
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

BRASIL.  
PROFESSOR ANTONIO CARVALHO, 534, FATIMA, SANTARÉM, PA, CEP 68.040-470.  
7633675, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 826.445.512-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº RENATA PIMENTEL SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/12/1984.  
BRASIL.  
PROFESSOR ANTONIO CARVALHO, 534, FATIMA, SANTARÉM, PA, CEP 68.040-470.  
nº 011463534-5, órgão expedidor MD - AM, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 29/11/1975, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 442.202.352-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;  
RENATA PIMENTEL SIMOES, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA DECIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SANTAREM/PA para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**FORO**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DO FALLECIMENTO DE SÓCIO**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.**





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/04/2017 SOB Nº: 15201470406  
 Protocolo: 17/653259-5, DE 31/03/2017  
 CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.  
 MARCELO CEBOLA  
 SECRETARIO GERAL

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 JOAO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Público  
 Rua Honório Pacheco, 497 - Centro - Santarém - PA - CEP: 06005-060 - Data: Fone: (93) 3523-4383  
 Reconheço por semelhança a firma indicada de  
 RENATA PIMENTEL SIMÕES  
 que contém c/ o padrão reg. nesta Escritura, por se  
 tratar em, 29 de março de 2017.  
 Em testemunho da verdade,  
 JOAO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Público  
 VALDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENAS E/OU RASURAS



**1.º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE SANTARÉM  
 Rua Siqueira Campos, 106 - Centro, Teléfix: 1931.9622-1987, CEP: 68.005-020  
 Email: cartorio1@tothaus.com / cartorio1tothaus@gmail.com  
 Reconhecimento n.º 146 - Reconheço e assinaatura por  
 SEMELHANÇA de (1) JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR  
 Santarém - PA, 29 de março de 2017. Em Teste da verdade,  
 EDNA MARIA ROCHA MENDONÇA - Escritoriente Autorizada

**OFÍCIO 1.º** JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR  
 CPF: 442.202.352-72  
**OFÍCIO 2.º** RENATA PIMENTEL SIMÕES  
 CPF: 826.445.512-34

SANTARÉM/PA, 29 de março de 2017.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.  
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**  
**CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.**





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CARDIOMED CLINICA**

**MEDICA LTDA.**

**CNPJ nº 27.455.798/0001-12**

JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1975, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 442.202.352-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 011463534-5, órgão expedidor MD - AM, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA TRINTA E TRÊS, 907, AEROPORTO VELHO, SANTARÊM, PA, CEP 68010160, BRASIL.

RENATA PIMENTEL SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/12/1984, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 826.445.512-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7633675, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA TRINTA E TRÊS, 907, AEROPORTO VELHO, SANTARÊM, PA, CEP 68010160, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201470406, com sede Avenida Presidente Vargas, 2144, Andar 1 Sala 3 B, Aparecida Santarêm, PA, CEP 68.040-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.455.798/0001-12, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2144, ANDAR 1 SALA 2 E 3 B, APARECIDA, SANTARÊM, PA, CEP 68.040-060.

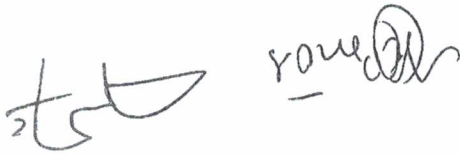
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTARÊM/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTARÊM/PA, 27 de março de 2018.



Reg: 81800000102817

Página 1



Certifico o Registro em 04/04/2018

Arquivamento 20000558462 de 04/04/2018 Protocolo 186784961 de 03/04/2018

Nome da empresa CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. NIRE 15201470406

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 72099293426851





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CARDIOMED CLINICA  
MEDICA LTDA.

CNPJ nº 27.455.798/0001-12

*Jose Maria Cosmo Soares Junior*  
\_\_\_\_\_  
JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR  
CPF: 442.202.352-72

*Renata Pimentel Simoes*  
\_\_\_\_\_  
RENATA PIMENTEL SIMOES  
CPF: 826.445.512-34

Req: 81800000102817

Certifico o Registro em 04/04/2018  
Arquivamento 2000558462 de 04/04/2018 Protocolo 186784961 de 03/04/2018  
Nome da empresa CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. NIRE 15201470406  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin:pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
Chancela 72099293426851





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA.
PROTOCOLO	186784961 - 03/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201470406
CNPJ 27.455.798/0001-12
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/04/2018
SOB N: 20000558462

Marcelo A. P. Cebolão  
Secretário Geral

04/04/2018

Certifico o Registro em 04/04/2018  
Arquivamento 20000558462 de 04/04/2018 Protocolo 186784961 de 03/04/2018  
Nome da empresa CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. NIRE 15201470406  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin:pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
Chancela 72099293426851

186784961



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 27.455.798/0001-12

Ressaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 09:40:50 do dia 01/07/2021

Válida até: 28/12/2021

Número da Certidão: 702021080747421-3

Código de Controle de Autenticidade: B24B4716.7499A32B.91277D5D.CC35FB9A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO





**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 27.455.798/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 09:40:50 do dia 01/07/2021

Válida até: 28/12/2021

Número da Certidão: 702021080747422-1

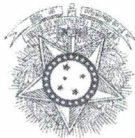
Código de Controle de Autenticidade: 5B24D509.7BC6BBDA.614FEAB2.86C70213

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.455.798/0001-12

Certidão nº: 20384518/2021

Expedição: 01/07/2021, às 09:40:38

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.455.798/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO AMAZONAS

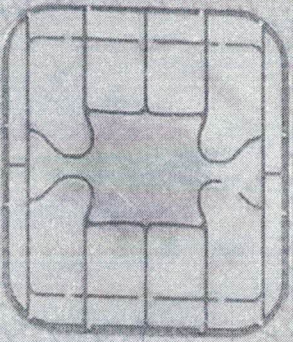
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOSÉ MARIA COSMO SOARES  
JÚNIOR

CRM /UF

007086/AM



FILIAÇÃO

JOSÉ MARIA COSMO SOARES  
MARIA IVACILDA FONSECA  
SOARES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

15/05/2015 1

*por Maria Cosmo Soares Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR





CPF

442.202.352-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR

011463534-5/M. DEF.-AM

TÍTULO DE ELEITOR

031993871376

SEÇÃO

304

ZONA

002

DATA DE NASCIMENTO

29/11/1975

NATURALIDADE

SANTARÉM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

MANAUS, 18/09/2015

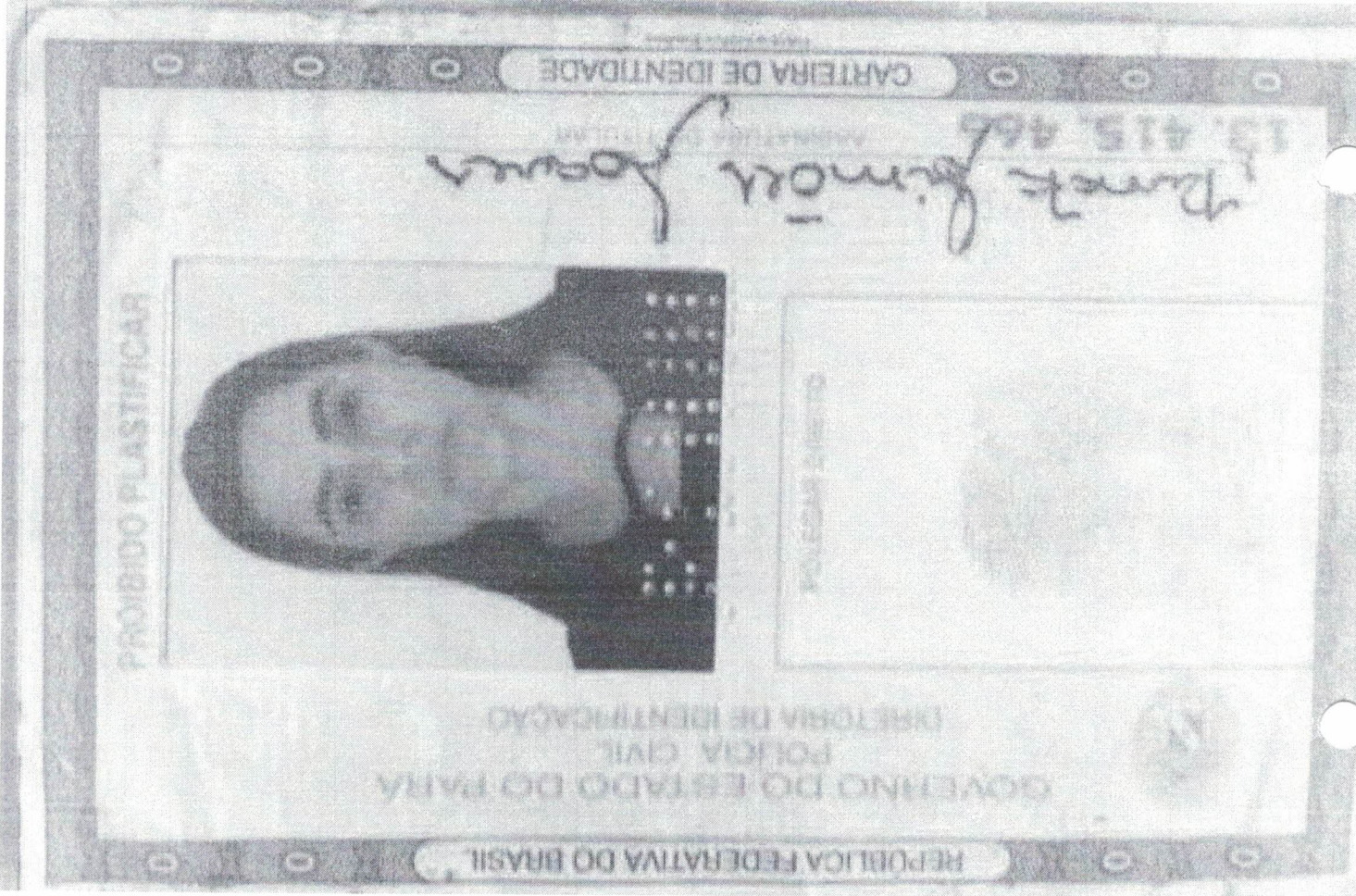
0177267

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





CARTEIRA DE IDENTIDADE

13.415.465

Danyel Simoni Soares



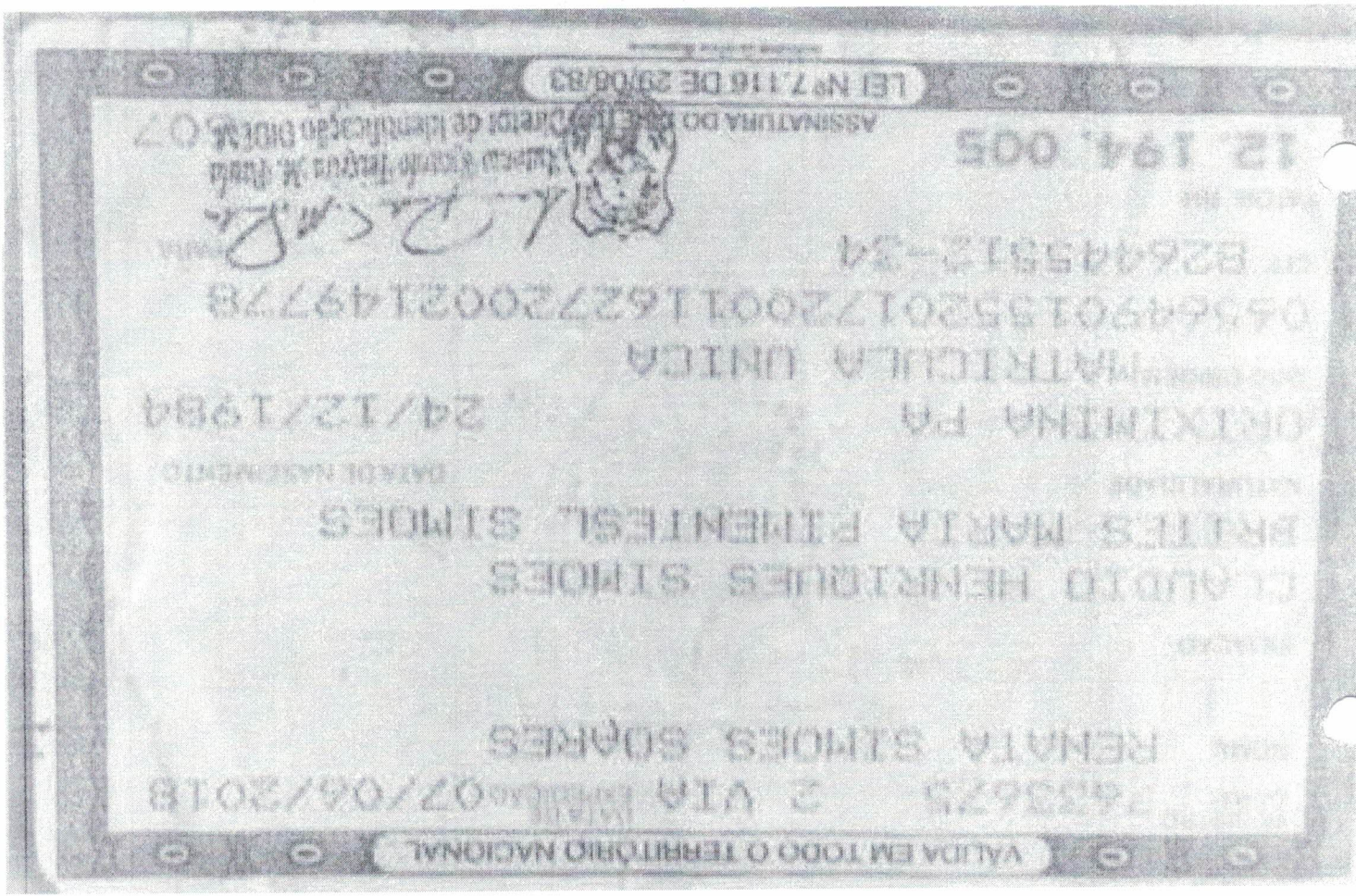
PROIBIDO PLASTIFICAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ASSINATURA DO

12.194.005

Assinatura do Sr. Renato Soares Simões  
Assinatura do Sr. Renato Soares Simões



826445512-34

045645015501720016272002149778

MATRÍCULA ÚNICA

ORIXIMINA PA

24/12/1984

DATA DO NASCIMENTO

RENATA MARIA FIMENESTI SIMÕES

RENATA SIMÕES SOARES

RENATA SIMÕES SOARES

7633675 2 VIA 07/06/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





ESTADO DO AMAZONAS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



A Reitoria em exercício da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos da legislação vigente, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 26 de janeiro de 2011 confere o título de

Médico a

**José Maria Cosmo Soares Júnior**

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Pará, nascimento em 29 de novembro de 1975, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

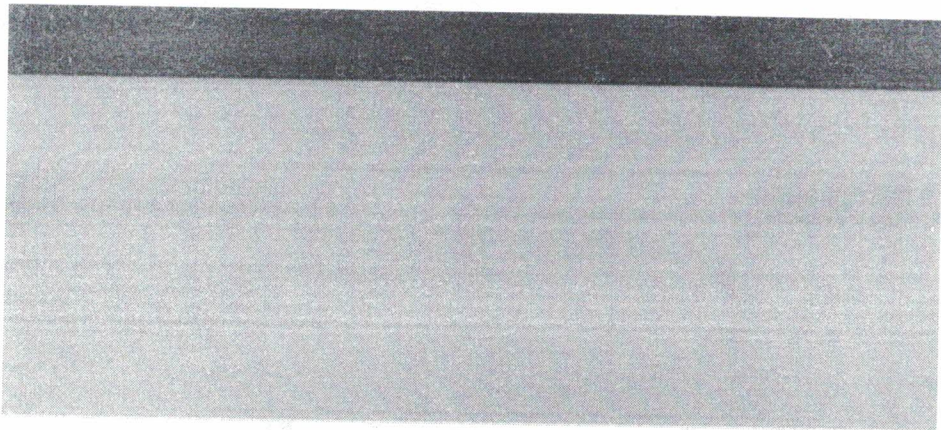
Maraná, 26 de janeiro de 2011.

  
Marly Guimarães Ferramentas Costa  
Reitora em exercício


  
Cleonilda de Almeida Costa  
Diretor

  
José Maria Cosmo Soares Júnior  
Diplomado






**CERTIFICADO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VAREZAS  
 COMISSÃO DE ENSIÑO E PESQUISA  
 COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

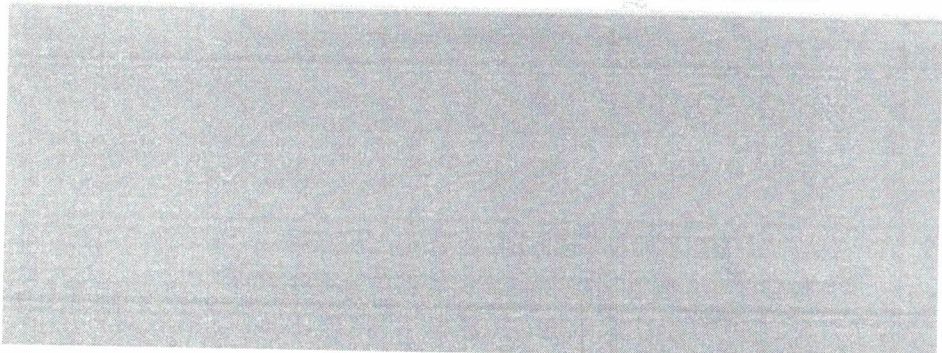
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Portaria nº 343/2012.  
 Processo nº 23008.013160/2012.49 - 14/7/2012

Certificamos que o médico **MARCELO COSMO SOARES JUNIOR CRM-AM**  
 7086, CPF nº. 442.202.382-72, concluiu o treinamento de Medicina na área de especialização em  
**CARDIOLOGIA** no período de 02.03.2015 a 01.03.2017, em seus conteúdos e título de especialista, de  
 acordo com a Lei nº 6.832, publicado no Diário Oficial de 09.07.1981.

Manaus, 05 de março de 2018.

  
**Superintendente do HUGV**  
 Dr. Carlos Alberto de Melo e Lima

  
**Supervisor do Programa**  
 Dra. Médica do Neurocirurgia  
 Dra. Maria Cosmo Soares Junior





# CURRICULUM VITAE

José Maria Cosmo Soares Júnior

Travessa: Pirajá, nº 520, Ap 803 A, Torre Oeste

Bairro: Pedreira Belém-Pa

Contato: (93) 99185-8999

E-mail jmc.med@gmail.com

## Formação Profissional

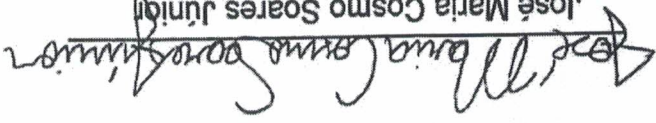
- ✦ 2011 Bacharelado em Medicina – Universidade Estadual do Amazonas.

## Especialização

- ✦ 2013-2015 Residência em Clínica Médica – Universidade do Estado do Pará.
- ✦ 2015-2017 Residência em Cardiologia – Universidade Federal do Amazonas.
- ✦ 2018-2019 Curso de Ecocardiografia - CETRUS – SP.
- ✦ 2020- Residência em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (cursando).

## Cursos e Capacitações

- ✦ Eletrocardiologia Básica – Manaus-AM
- ✦ Eletrocardiograma Básico e Arritmias Cardíacas- Manaus-AM
- ✦ IV congresso Amazonense de Cardiologia – Manaus-AM
- ✦ Parada Cardiorrespiratória e Acidente Ofídico- Manaus-AM
- ✦ Antibióticoterapia na Prática Clínica – Manaus-AM
- ✦ Simpósio de Arritmias Cardíacas- Manaus –AM
- ✦ Estágio na Unidade de Emergência - Instituto Dante Pazzanese – SP
- ✦ Estágio na Unidade Coronariana-Instituto Dante Pazzanese – SP
- ✦ Estágio na UTI de Pós Operatório de Cirurgia Cardíaca- Instituto Dante Pazzanese – SP
- ✦ IV Simpósio de Outono "Cardiologia Baseada em Evidências" - Instituto Pazzanese – SP
- ✦ 74º Curso Intensivo de Cardiologia - Instituto Dante Pazzanese – SP
- ✦ XIII Curso de Eletrocardiografia - Instituto Dante Pazzanese – SP
- ✦ Congresso Internacional de UTI – Hospital Israelita Albert Einstein – SP
- ✦ Congresso de Clínica Médica- Porto Alegre – RS
- ✦ Programa de Atualização em Cardiologia Sociedade Brasileira de Cardiologia/ RS
- ✦ ACLS – Hospital do Coração – SP
- ✦ Eletrocardiografia avançado – Manaus – AM

  
 José Maria Cosmo Soares Júnior  
 CRM - Pa 11.300  
 14.07.2021

**Experiência Profissional**

- ✦ Hospital Adventista de Manaus - 2011-2012
- ✦ Serviços de Pronto Atendimento de Manaus-2011-2012
- ✦ Hospital e Maternidade Sagrada Família- 2014
- ✦ Unidade de Reanimação - Hospital Municipal de Santarém - 2013-2015
- ✦ Enfermaria Cardiológica Clínica -Hospital Francisca Mendes - 2015-2017
- ✦ Enfermaria Cardiológica Cirúrgica -Hospital Francisca Mendes - 2015-2017
- ✦ Unidade de Terapia Intensiva- Hospital Municipal de Santarém-2017-2020
- ✦ Unidade de Terapia Intensiva- Hospital e Pronto Socorro do Guamã- 2020-2021

✦ IX congresso Amazonense de Cardiologia - Manaus-AM





# CERTIFICADO

Conferido a

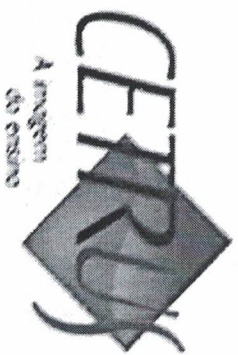
**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

pela sua participação ativa no curso de ECOCARDIOGRAFIA AVANÇADO I - PATOLOGIAS, realizado no período de 9 de abril de 2018 a 11 de abril de 2018, com carga horária de 30 horas.

São Paulo, 11 de abril de 2018.

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
Diretor Acadêmico

**WENDY YASDIN SIERRAALTA NAVARRO**  
Palestrante



# CERTIFICADO

Conferido a

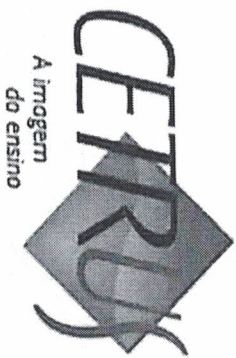
**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

pela sua participação ativa no curso de ECOGRAFIA VASCULAR CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, realizado no período de 23 de março de 2019 a 26 de março de 2019, com carga horária de 40 horas.

São Paulo, 26 de março de 2019.

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
Diretor Acadêmico

**JOSE OLIMPIO DIAS JUNIOR**  
Palestrante



# CERTIFICADO

Conferido a

**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

pela sua participação ativa no curso de ERGOMETRIA, realizado no periodo de 29 de junho de 2018 a 1 de julho de 2018, com carga horária de 30 horas.

São Paulo, 1 de julho de 2018.

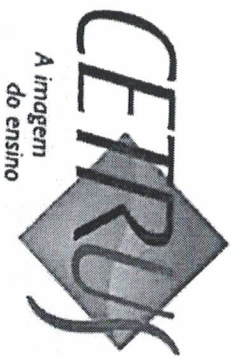
A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. Pires".

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
Diretor Acadêmico

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Antunes".

**MURILLO DE OLIVEIRA ANTUNES**  
Palestrante





# CERTIFICADO

Conferido a

**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

pela sua participação ativa no curso de ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICO, realizado no período de 12 de abril de 2018 a 14 de abril de 2018, com carga horária de 30 horas.

São Paulo, 14 de abril de 2018.

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
Diretor Acadêmico

**WENDY YASDIN SIERRAALTA NAVARRO**  
Palestrante



# CERTIFICADO


conferido a

**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

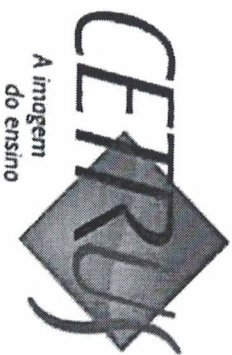
Pela sua participação ativa no curso de PRÁTICA INTENSIVA EM ECOCARDIOGRAFIA, realizado no período de 11 de Março de 2018 a 13 de Março de 2018, com carga teórico-prática de 30 horas.

São Paulo, 13 de Março de 2018.

  
Dr. Claudio R. Pires  
Diretor Acadêmico

  
Dra. Wendy Yasdin Sierralta Navarro  
Palestrante





# CERTIFICADO


conferido a

**JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**

Pela sua participação ativa no curso de ECOCARDIOGRAFIA, realizado no período de 05 de Março de 2018 a 10 de Março de 2018, com carga teórico-prática de 60 horas.

São Paulo, 10 de Março de 2018.

  
Dr. Claudio R. Pires  
Diretor Acadêmico

  
Dra. Wendy Yasdin Sierraalta Navarro  
Palestrante



**CONTRATO Nº 2019005-IN**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rurópolis, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, Secretária Municipal, portador do CPF nº 713.077.292-15, residente e domiciliado no município de Rurópolis/PA, e do outro lado a empresa, **CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.455.798/0001-12 sediada na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2144, ANDAR 1 SALA 2 E 3 B, APARECIDA, SANTAREM-PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR**, portador do CPF nº 442.202.352-72, residente e domiciliado na cidade de SANTAREM - Para, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATORIAIS EM CARDIOLOGIA E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS, NO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL E EM CARÁTER ELETIVO OU EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Realizar 30 (Trinta) atendimentos mensais especializados em cardiologia, em caráter eletivo ou emergencial e 30 exames de eletrocardiograma a serem realizadas no ambulatório do Hospital Municipal.

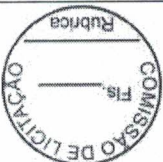
### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA







obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabeleça a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil Reais e Quatrocentos Reais) mensais, no período de 12 (doze) meses a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 10.10.10.302.0004.2.058 - Manutenção do hospital municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 64.800,00 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

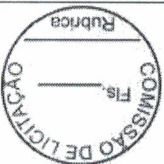
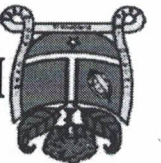
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS, 07 de janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ(MF) 12.352.501/0001-16  
 SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA





**CONTRATANTE**

CARDIOMED CLINICA  
MEDICA  
Assinado de forma digital por  
CARDIOMED CLINICA MEDICA  
LTDA:27455798000112  
LTDA:27455798000112  
Dados: 2019.01.07 17:57:00 -03'00'

CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA-ME  
CNPJ nº 27.455.798/0001-12  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.